

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**  
**PORTRARIA CONJUNTA N° 01/2026/SMTI/SGOV/SEINFRA**

**PORTRARIA CONJUNTA N° 01/2026/SMTI/SGOV/SEINFRA**

*“Designar servidores para atuarem como fiscais e gestor do Contrato n° 055/PGM/2025, Processo N° 003.000397/2025-76 - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gradil*

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal n° 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00021159/2024-75-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, como fiscais e gestor do Contrato n° 055/PGM/2025, Processo N° 003.000397/2025-76 (e- PMPV 00600-00021159/2024-75-e) - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gradil, conforme consta do Ofício SEI N° 0036425 **SEI N°0397330** referente a indicação de técnicos para fiscalização, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEINFRA**.

Nome	Função	Matrícula	Lotação
Gustavo Portela	Fiscal	266503	SEINFRA
Aldino Brasil de Souza	Gestor	121236	SMTI

**Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:**

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios,

imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SMTI/SGG e SEINFRA.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º – Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - DOM Nº 4110.**

**Publique – se,**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI	THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV	Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**Publicado por:**  
**Fernanda Santos Julio**  
**Código Identificador:10BA0452**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2026. Edição 4151  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>